



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI Nº. 373, de 13 de Maio de 2003.

*“Dispõe sobre a denominação do nome do prédio do Hospital Regional de Nova Andradina de Dr. Francisco Dantas Maniçoba, e dá outras providências”.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º.** O prédio do Hospital Regional de Nova Andradina, passará a denominar-se **HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**.

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta ao “Dr. Francisco Dantas Maniçoba” por seus relevantes serviços prestados como médico nestes 28 anos de trabalho dedicado à Comunidade de Nova Andradina – MS e região.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de maio de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

